



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 11 DE Janeiro DE 1.994.

01
21-02-94
OK

"Dispõe sobre alterações nos A
nexus I e II da Lei Complement
tar nº 006/93".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO
GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a processar a se
guintes alterações nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 006, de 12
de julho de 1.993, respectivamente, Quadro de Pessoal de Provimento E-
fetivo da Prefeitura e Lotacionograma da Prefeitura Municipal, que pas-
sam a ter as seguintes composições:

- a - Cargo de Eletricista, Referência/Nível 05 "A", aumenta-se o número de vagas de 01 (uma) para 03 (três);
- b - Cargo de Mecânico, Referência/Nível 05 "A", aumenta-se o número de vagas de 02 (duas) para 05 (cinco);
- c - Cargo de Professor, Referência/Nível 03 "A", aumenta-se o número de vagas de 127 (cento e vinte sete) para 150 (cento cinquenta);
- d - Cargo de Operador de Vaca Mecânica, Referência/Nível 05 "A", aumenta-se o número de vagas de 02 (duas) para 03 três.

Parágrafo Único - O pessoal a ser contratado para preen-
chimento das vagas ora criadas dependerá de prévia aprovação em Concur-
so Público de Provas ou de Provas e Títulos, ou ainda, por tempo deter-
minado, na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01-A
21.02.94
DE

Fls.02

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pro conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de janeiro de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL.

esta lei complementar nº 008/94
foi registrada no livro popis
de fl. 38, 38 e publicada no
bol da Câmara Municipal:

11.01.94. 